**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1405001-2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**O MUNICIPIO DE CONCORDIA DO PARÁ**, Estado do Pará, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 17.234.357/0001-83**, Localizado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Bairro Centro, Concórdia do Pará- Pa, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Gestor Municipal, Sr. Francisco Charles Martins de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2448615 e CPF nº 449.750.582-00, neste ato designado, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES HORTEFRUTE GRANGEIRO QUILOMBOLA- ASPROFAGQ**, com sede na PA 140, km 39 Ramal do Curuperé Foz do Cravo, município de Concórdia do Pará - Pa, inscrita no CNPJ sob n.º 19.735.461/0001-30, representada neste Ato pelo Sr. Sandro de Jesus Albuquerque de Oliveira, RG: 3382355 PC/PA, CPF: 633.077.382-15, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019 e Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto deste a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, que será expedida pelo Fundo Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou o final do contrato.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º **01/2020**.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA**:

 a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 101.798,05 (Cento e Um Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinco Centavos).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor unitário  | Valor Total |
| 1 | **Abóbora Regional** | Kg | 300 | R$ 2,50 |  R$ 750,00  |
| Descrição: Sadias, frescas, com grau de Maturação completa sem danificações físicas, casca íntegra sem perfuração e machucado. Isentam de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Entregue em embalagem primaria do tipo “Saco de tela”, cada tela deverá conter 20 kg. Necessita vim acompanhada de rotulagem com as seguintes informações: Nome da associação, CNPJ, data da colheita. |
| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor unitário  | Valor Total |
| 2 | **Açaí Especial Tipo A** | Litro | 5.500 | R$ 9,25 |  R$ 50.875,00 |
| Descrição: Açaí apresentando consistência grossa, de 1ª qualidade, obtidos de frutas sãs, maduras, atendendo às respectivas especificações, desprovidas de terra, sujidade, parasitas e microrganismos que possam tornar o produto impróprio para o consumo, não devendo apresentar alterações, mistura com outros frutos de espécie diferente e práticas consideradas ilícitas, necessita ser branqueado conforme todos ao deveres informados no Decreto nº 326 de 20/01/2012. Cor: roxo violáceo próprio do açaí roxo. Sabor: não adocicado e não azedo. Cheiro: característico. Entregue em embalagem primária de polipropileno de 1 Kg, livres de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, e embalagem secundária ou de transporte, livre de parasitas, resíduos e sujidades. Validade não inferior a 24horas a partir do despolpamento. Proveniente de estabelecimento Apropriado para o manuseio com selo de Inspeção Sanitária para fornecimento deste produto. |
| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor unitário  | Valor Total |
| 3 | **Açaí em Polpa** | Kg | 400 | R$ 15,00 |  R$ 6.000,00  |
| Descrição: Polpa congelada de 1ª qualidade, que após sua diluição faz 2 litros , por meios mecânicos, obtidos de frutas sãs, maduras, atendendo às respectivas especificações, desprovidas de terra, sujidade, parasitas e microrganismos que possam tornar o produto impróprio para o consumo, não devendo apresentar alterações, mistura com outros frutos de espécie diferente e práticas consideradas ilícitas. Cor: roxo violáceo próprio para polpa de açaí roxo. Sabor: não adocicado e não azedo. Cheiro: característico. Embalagem apropriada de polipropileno de 1 Kg contendo as informações do fornecedor. Sem perfurações e cortes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com laudo de um órgão competente. Validade não inferior a 60 dias da data da entrega. Proveniente de estabelecimento com selo de inspeção Sanitária. |
| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor unitário  | Valor Total |
| 4 | **Arroz Agulhinha** | Kg | 393 | R$ 5,00 |  R$ 1.965,00  |
| Descrição: Produto beneficiado, de safra corrente, a partir de matérias primas sã, limpa e de boa qualidade; livre de mofo, sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e odores estranhos; deverá apresentar coloração branca e conter no mínimo 90% de grãos inteiros, acondicionado em embalagem primária de sacos de polietileno transparente, atóxico, resistente, vedação por aquecimento automático, com capacidade de 1kg; contendo informações sobre o produto como data de manipulação e data de validade além das informações do fornecedor; a embalagem secundária deverá ser de fardo plástico de polietileno, reforçado e resistente que suporta o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade, contendo até 30 kg (trinta quilos). |
| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor unitário  | Valor Total |
| 6 | **Banana** | Kg | 1.166 | R$ 5,00 |  R$ 5.830,00  |
| Descrição: De 1ª qualidade com 90% de maturação, sem danificações físicas, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor de espécie, sem ferimento.. Isentam de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Embalagem em material do tipo “Saco de tela” ou Basqueta, devidamente higienizadas e limpas de uso exclusivo de hortaliças, não podendo ser usadas para outro tipo de carga como material de origem animal ou químico. com capacidade de cerca de 20kg. |
| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor unitário  | Valor Total |
| 10 | **Farinha De Mandioca** | Kg | 1.500 | R$ 5,00 |  R$ 7.500,00  |
| Descrição: Farinha de 1º qualidade, Grupo Seca, Subgrupo média, de coloração creme, deve ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmida, fermentada ou rançosa, deve apresentar odor e cor característica do produto. Seguindo a Instrução Normativa MAPA nº 52/2011. Unidade de Fornecimento: embalagem primária de material transparente, atóxico e resistente com capacidade de 1 Kg (um quilograma), contendo informações sobre o produto como data de fabricação e data de validade além das informações do fornecedor; e a embalagem secundária; deverá ser de fardo plástico de polietileno, reforçado e resistente que suporta o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade, contendo até 30 kg (trinta quilos). |
| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor unitário  | Valor Total |
| 11 | **Farinha de Tapioca** | Kg | 175 | R$ 11,30 |  R$ 1.977,50  |
| Descrição: Farinha de Tapioca grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem primária de material transparente, atóxico e resistente com capacidade de 1 Kg (um quilograma), contendo informações sobre o produto como data de fabricação e data de validade além das informações do fornecedor; e a embalagem secundária; deverá ser de fardo plástico de polietileno, reforçado e resistente que suporta o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade, contendo até 30 kg (trinta quilos). Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. |
| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor unitário  | Valor Total |
| 12 | **Feijão da Colônia** | Kg | 160 | R$ 5,00 |  R$ 800,00  |
| Descrição: Produto de safra corrente, a partir de matérias primas sã, limpa e de boa qualidade; livre de mofo, sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e odores estranhos; deverá apresentar coloração específica do produto, acondicionado em embalagem primária de sacos de polietileno transparente, atóxico, resistente, vedação por aquecimento automático, com capacidade de 1kg, isento de sujidades e não violados; contendo informações sobre o produto como data de fabricação e data de validade além das informações do fornecedor; a embalagem secundária deverá ser de fardo plástico de polietileno, reforçado e resistente que suporta o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade, contendo até 30 kg (trinta quilos). |
| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor unitário  | Valor Total |
| 13 | **Frango Caipirão** | Kg | 800 | R$ 16,50 |  R$ 13.200,00  |
| Descrição: Galinha caipira de abate recente, congelado, sem penas, pés e cabeça, de cor amarela rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, de 1° qualidade. Deve ser apresentado laudo S.I.M ou S.I.E atestando a qualidade do produto. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e resistente, Produtro acima de 2 kg a unidade. Contendo identificação e informações do produto, como data do abate e prazo de validade, além da identificação do fornecedor. A embalagem secundária deverá ser de fardo plástico de polietileno, reforçado e resistente que suporte o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade, contendo até 20 kg (vinte quilos). |
| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor unitário  | Valor Total |
| 15 | **Goma de Tapioca** | Kg | 60 | R$ 5,00 |  R$ 300,00  |
| Descrição: Fécula de mandioca (goma de tapioca); Devem ser fabricada a partir de matérias primas sã e limpa, isentam de matéria terrosa e de parasitos, cor e sabor típico do produto, de boa qualidade. Embalagem de até 02 Kg (dois quilos), em saco plástico resistente e transparente. A embalagem deverá conter as seguintes informações: nome da associação, data da fabricação, data de validade. |
| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor unitário  | Valor Total |
| 17 | **Macaxeira Descascada** | Kg | 325 | R$ 2,70 |  R$ 877,50  |
| Descrição: Macaxeira limpa e descascada de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, parasitas, larvas, perfurações. Embalagem a vácuo, transparente de boa qualidade. Congelado com peso de 01 a 2 kg (um quilo), hermeticamente fechado. Proveniente de estabelecimento com selo de inspeção Sanitária. A embalagem deverá conter as seguintes informações: nome da associação, CNPJ, data de processamento, data de validade. |
| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor unitário  | Valor Total |
| 18 | **Macaxeira Triturada** | Kg | 33 | R$ 4,85 |  R$ 165,00  |
| Descrição: Macaxeira limpa, descascada e triturada, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, parasitas, larvas, Embalagem transparente, resistente e de boa qualidade. Congelado com peso de até 01 kg (um quilo), hermeticamente fechado. Proveniente de estabelecimento com selo de inspeção Sanitária. A embalagem deverá conter as seguintes informações: nome da associação, CNPJ, data do processamento e data de validade. |
| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor unitário  | Valor Total |
| 19 | **Mamão** | Kg | 200 | R$ 3,00 |  R$ 600,00  |
| Descrição: Fruta in natura, espécie formosa com 80% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Embalada em saco tela. Acondicionada em embalagem apropriada como caixas e caixotes. Cada tela deverá conter 20 kg. Necessita vim acompanhada de rotulagem com as seguintes informações: Nome da associação, CNPJ, data da colheita. |
| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor unitário  | Valor Total |
| 24 | **Polpa de Acerola** | Kg | 508 | R$ 6,50 |  R$ 3.302,00  |
| Descrição: Apresentação polpa, sabor Acerola natural, produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão, e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem aditivos e conservantes, sem açúcar, com aspecto, cor e aroma próprios da fruta. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica, atóxica de tamanho uniforme, transparente, de 1 Kg (um quilo). O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, Sua embalagem deve ser própria, rotulada com informações do fornecedor nome, CNPJ, endereço completo, peso líquido, prazo de validade. Proveniente de estabelecimento e produto com Selo de Inspeção Sanitária conforme o DECRETO Nº 10.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019. |
| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor unitário  | Valor Total |
| 26 | **Polpa de Cupuçu** | Kg | 233 | R$ 10,50 | R$ 2.3446,50  |
| Descrição: Apresentação polpa, sabor Cupuaçu natural, produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão, e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem aditivos e conservantes, sem açúcar, com aspecto, cor e aroma próprios da fruta. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica, atóxica de tamanho uniforme, transparente, de 1 Kg (um quilo). O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, Sua embalagem deve ser própria, rotulada com informações do fornecedor nome, CNPJ, endereço completo, peso líquido, prazo de validade. Proveniente de estabelecimento e produto com Selo de Inspeção Sanitária conforme o DECRETO Nº 10.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019. |
| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor unitário  | Valor Total |
| 27 | **Polpa de Goiaba** | Kg | 268 | R$ 6,50 |  R$ 1.742,00  |
| Descrição: Apresentação polpa, sabor Goiaba natural, produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão, e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem aditivos e conservantes, sem açúcar, com aspecto, cor e aroma próprios da fruta. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica, atóxica de tamanho uniforme, transparente, de 1 Kg (um quilo). O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, Sua embalagem deve ser própria, rotulada com informações do fornecedor nome, CNPJ, endereço completo, peso líquido, prazo de validade. Proveniente de estabelecimento e produto com Selo de Inspeção Sanitária conforme o DECRETO Nº 10.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019. |
| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor unitário  | Valor Total |
| 28 | **Polpa de Maracujá** | Kg | 340 | R$ 8,00 |  R$ 2.720,00  |
| Descrição: Apresentação polpa, sabor Maracujá natural, produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão, e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem aditivos e conservantes, sem açúcar, com aspecto, cor e aroma próprios da fruta. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica, atóxica de tamanho uniforme, transparente, de 1 Kg (um quilo). O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, Sua embalagem deve ser própria, rotulada com informações do fornecedor nome, CNPJ, endereço completo, peso líquido, prazo de validade. Proveniente de estabelecimento e produto com Selo de Inspeção Sanitária conforme o DECRETO Nº 10.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019. |
| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor unitário  | Valor Total |
| 29 | **Polpa de Muruci** | Kg | 30 | R$ 8,00 |  R$ 240,00  |
| Descrição: Apresentação polpa, sabor Muruci natural, produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão, e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem aditivos e conservantes, sem açúcar, com aspecto, cor e aroma próprios da fruta. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica, atóxica de tamanho uniforme, transparente, de 1 Kg (um quilo). O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, Sua embalagem deve ser própria, rotulada com informações do fornecedor nome, CNPJ, endereço completo, peso líquido, prazo de validade. Proveniente de estabelecimento e produto com Selo de Inspeção Sanitária conforme o DECRETO Nº 10.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019. |
| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor unitário  | Valor Total |
| 30 | **Polpa de Taperebá** | Kg | 25 | R$ 10,50 |  R$ 262,00  |
| Descrição: Apresentação polpa, sabor Taperebá natural, produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão, e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem aditivos e conservantes, sem açúcar, com aspecto, cor e aroma próprios da fruta. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica, atóxica de tamanho uniforme, transparente, de 1 Kg (um quilo). O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, Sua embalagem deve ser própria, rotulada com informações do fornecedor nome, CNPJ, endereço completo, peso líquido, prazo de validade. Proveniente de estabelecimento e produto com Selo de Inspeção Sanitária conforme o DECRETO Nº 10.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019. |
| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor unitário  | Valor Total |
| 33 | **Tucupi** | L | 50 | R$ 5,00 | 250,00 |
| Descrição: Alimento derivado da mandioca, um caldo amarelo, aromático e ácido, acondicionado em garrafa não reutilizadas, de 01 (um) ou 02 (dois) litros, resfriado (temperatura entre 0°C e 7°C). A embalagem deverá manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte. Não deverão conter sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes do vegetal. Não serão aceitos o uso de corantes e realçadores de sabor, emulsificantes, espessante e outras substâncias que diminuam a tensão interfacial entre as duas fases, alterando a composição original do tucupi. Embalagem contendo datas de Validade e Fabricação, bem como a identificação do fornecedor. Validade de 30 (trinta) dias após data de fabricação |

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1820 Secretaria Municipal de Educação**

**12 306 1005 2.041 Programa de Alimentação Escolar**

3.3.90.30.00 Material de consumo

10010000 Recurso Ordinário

11220000 Transferência de Recurso do PNAE

11250000 Transferência de convênio à Educação

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

 - fiscalizar a execução do contrato;

-aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora Millyane Cutrin de Miranda, nutricionista responsável técnica em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º **01/2020**, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. por acordo entre as partes;

2. pela inobservância de qualquer de suas condições;

3. qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, 14 de Maio de 2020.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 07.234.357/0001-83

Francisco Charles Martins de Souza

CPF: 449.750.582-00

RG: 244861

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES HORTEFRITE**

**GRANGEIROQUILOMBOLA- ASPROFAGQ**

**CNPJ: 19.735.461/0001-30**

Sandro de Jesus Albuquerque de Oliveira

 RG: 3382355 PC/PA

 CPF: 633.077.382-15

TESTEMUNHAS:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME:**

**CPF:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME:**

**CPF:**